



SÃO PAULO URBANISMO
Conselho de Administração

Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 31137517

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO URBANISMO-SPURBANISMO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2020.

No dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, eletronicamente, registrando a presença dos conselheiros que subscrevem esta ata e dos demais participantes, José Armênio de Brito Cruz, Presidente da São Paulo Urbanismo, José Toledo Marques Neto, Diretor Administrativo e Financeiro e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico, todos da São Paulo Urbanismo. A reunião é aberta pelo Presidente do conselho, que inicia pelo item **01 - Nova conselheira administrativa empossada**, dá boas vindas à Sra Daniela Tunes Zílio, representante eleita pelos empregados, que agradece. Prossegue para o item **2) Aprovação das demonstrações financeiras**, abrindo a discussão e solicitando aos conselheiros o envio de dúvidas e/ou observações. A conselheira Daniela solicita informações complementares quanto às provisões judiciais e sobre a natureza dos bens patrimoniais cedidos à Prefeitura e o Conselheiro Mauro Ricardo solicita explicações em relação ao crescimento expressivo do caixa e aplicações financeiras, das provisões judiciais e outras obrigações. Os questionamentos foram devidamente esclarecidos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e o Gerente Jurídico. Após análise de todos os membros e resposta às observações apresentadas, os conselheiros aprovam, sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019. Estando incluída na pauta da próxima reunião a discussão dos parâmetros de provisionamentos futuros de passivos judiciais da empresa. Prossegue-se para o item **3) Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho por 90 dias**: Tendo em vista a grave crise sanitária pela qual atravessa a cidade de São Paulo devido à pandemia de covid-19 e, em especial, seu impacto (i) no planejamento estratégico da São Paulo Urbanismo, devido às incertezas econômicas que derivam das medidas de emergência e isolamento social adotadas pelos três níveis de governo, e na (ii) impossibilidade de realização de reuniões de negociação e assembleias por parte dos seus empregados, a Diretoria Executiva entende como prejudicada a discussão de cláusulas econômicas e sociais do acordo coletivo de trabalho da São Paulo Urbanismo, que vence em 30 de abril, neste momento, e, nos termos do artigo 30 da Medida Provisória 927/20 e da manifestação de DECAP nos autos do processo SEI 7810.2020/0000310-9 quanto à competência dos órgãos de administração da empresa para deliberar sobre a necessidade e conveniência da prorrogação, decide pela submissão ao Conselho de Administração de proposta de prorrogação, por 90 (noventa) dias, do acordo coletivo de trabalho da São Paulo Urbanismo, proposta que conta com a concordância do SINCOHAB, mantendo-se a data base na negociação futura como 1 de maio. Os conselheiros aprovam a prorrogação, por 90 dias, do ACT vigente, garantida a data-base como 1 de maio. Prossegue-se para o item **4) Avaliação de desempenho dos membros**: Tendo em vista o determinado no artigo 13 da Lei Federal nº 13.303/16, há a obrigação legal de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores de empresas públicas. Nesse sentido, JOF encaminhou as diretrizes, que constam do processo SEI nº 6017.2018/0014317-5, acompanhadas de modelos de avaliação: Conselho de Administração: autoavaliação e avaliação do colegiado, por cada membro (governança) + avaliação por meio do CDI (resultados). Diretoria Executiva: avaliação individual e coletiva, pelo Conselho de Administração + avaliação por meio do CDI (resultados). Além dessa avaliação anual obrigatória, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo recomendou que os membros do Conselho de Administração não apenas se autoavaliem, mas também avaliem seus pares. Assim, como o CA não realizou a avaliação anual em 2019, é necessário que (i) o CA decida se seguirá o modelo de avaliação de JOF e (ii) se realizará a avaliação de pares recomendada pelo TCM. É deliberado que as avaliações serão realizadas nos próximos dias e encaminhadas à secretária da do conselho de administração, para que sejam remetidas à Administração. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerra a reunião e eu, Juliana Hervilha Ligerio, _____, lavrei a presente

ata, em 01 (uma) via que, após análise e aprovação, foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Presidente

DANIELA TUNES ZÍLIO
Membro

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA
Membro

CIBELE RIVA RUMEL
Membro

FÁBIO SOUZA DOS SANTOS
Membro

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Membro

CID TORQUATO JÚNIOR
Membro

KARINA TOLLARA D'ALKIMIN
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Leite Santana, Conselheiro(a)**, em 04/06/2020, às 15:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Conselheiro(a)**, em 04/06/2020, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Karina Tollara D Alkimin, Conselheiro(a)**, em 05/06/2020, às 15:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Riva Rumel, Conselheiro(a)**, em 05/06/2020, às 20:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tunes Zilio, Conselheiro(a)**, em 23/06/2020, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SOUZA DOS SANTOS, Conselheiro(a)**, em



24/06/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ricardo Machado Costa, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Hervilha Ligerio, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 26/06/2020, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029543202** e o código CRC **8290732D**.